



RJ, 24 de agosto de 2010.

Prezado Cliente,

CIRCULAR EXTERNA 020/10
REEDIÇÃO

SREP - SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO
A PARTIR 03/2011

- 1. O Ministério do Trabalho e Emprego prorrogou para 01/03/2011 às exigências relativas ao ponto eletrônico.**
2. O SREP é o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado a controlar, de forma eletrônica, a entrada e saída dos trabalhadores das empresas.
3. O SREP deve registrar as marcações de horário efetuadas, não sendo permitido:
 - a) restrições de horário à marcação do ponto;
 - b) marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;
 - c) exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de sobrejornada;
 - d) existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo empregado.
4. Para utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto é obrigatório o uso do Registrador Eletrônico de Ponto – REP, sendo vedado à empresa utilizar outros meios de registro.
5. O REP é o equipamento utilizado exclusivamente para o registro da jornada de trabalho, com a função de emitir documentos referentes à entrada e à saída de empregados no local de trabalho.
6. A empresa deverá emitir para o empregado Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador, um documento impresso para o mesmo acompanhar, a cada marcação, o controle de sua jornada de trabalho.
7. O empregador só poderá utilizar o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto se possuir os atestados emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e programas.
8. A empresa usuária do sistema deverá se cadastrar no Ministério do Trabalho e Emprego via internet informando seus dados, equipamentos e softwares utilizados.

9. O descumprimento de qualquer determinação ou especificação descaracteriza o controle eletrônico da jornada, estando a empresa sujeita à multa administrativa de R\$ 40,25 a R\$ 4.025,33, dobrada em caso de reincidência, oposição ou desacato.
10. Disponibilizada uma área voltada para consulta de empresas credenciadas, perguntas/respostas e legislações: <http://www.mte.gov.br/pontoeletronico>

(Portaria nº 1.510, 1.987 do MTE e art. 74, § 2º, CLT).